

S	Sindicato dos Empregados no Comércio de Alcobaça, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçú, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Vereda e Prado – Bahia. <i>Fundado em 10/09/1999 – Registro Sindical Publicada no D.O.U., Seção I, pág. 22 de 25/02/2000.</i>
E	
C	

ADITAMENTO DA CONVENÇÃO TRABALHISTA COLETIVA DOS COMERCARIOS DA BASE DO SEC ALCOBAÇA PARA OS ANOS DE 2014/2015 COM VALIDADE PARA O ANO DE 2015.

Na CLÁUSULA 1ª – DATA – BASE /VIGÊNCIA – A Data-Base dos comerciários da base territorial do SEC ALCOBAÇA, ficou determinada que será 1º (primeiro) de Janeiro de cada ano subsequente a sua aprovação e a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho vigorará por um período de 24 (vinte quatro meses) meses iniciados a partir de 1º de Janeiro de 2014, Visando a renovação da presente convenção coletiva as entidades convenientes se comprometem a iniciar o processo das discussões 60 (sessenta) dias antes da data base 1º de janeiro de cada ano e finalizando na data limite de 25 de Janeiro da data ,de referencia para encerramento das negociações.

Diante disso, o presente aditamento tem por objetivo determinar o reajuste salarial da classe para o período de 01 de Janeiro, exceto para Mucuri e Nova Viçosa que o reajuste salarial será a partir de (1º) primeiro de Março, de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, sem prejuízo das demais clausulas já convencionadas, O SEC ALCOBAÇA E SINDILOJAS, resolvem que as cláusulas seguintes passarão ter o seguinte teor:

CLÁUSULA 2ª - ABRANGÊNCIA – Aplica-se os termos da Convenção a todos os empregados no comércio dos seguintes Municípios de: Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçú, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Vereda e Prado – Bahia.

CLÁUSULA 3ª – REAJUSTE SALARIAL – As empresas das cidades abrangidas por esta Convenção Coletiva, concederão a seus empregados reajuste salarial na sua data base, equivalente a 8% (oito por cento), para os empregados que percebem salários

1



acima dos pisos convencionados, o reajuste salarial será de 6,85% (Seis vírgula oitenta e cinco por centos).

CLÁUSULA 4ª – O Piso Salarial fica estabelecido da seguinte forma, a partir de 1º de Janeiro 2015:

I) R\$ 795,65 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para as funções de:

- a) Office boy; (a função com sentido de apoio no estabelecimento e que não caracteriza prática de qualquer outra função específica).
- b) Faxineiro;
- c) Carregador; (interno de mercadoria).
- d) Copeiro;
- e) Vigia;
- f) Recepcionista;
- g) Entregador; (exceto de bicicleta cargueira).
- h) Auxiliar de serviços gerais;
- i) Empacotador de fundo de caixa.
- j) Cartazista.

Para os empregados admitidos a partir da data base, com mais de 03 (três) meses de vínculo de trabalho na empresa.

II) R\$ 826,25 (oitocentos e vinte seis reais e vinte cinco centavos), para as funções de:

- a) Balconista;
- b) Embalador de alimentos;
- c) Repositor de mercadorias;
- d) Operador de caixa;
- e) Vendedor;
- f) Auxiliar Administrativo;
- g) Fiscal de Caixa.

h) Conferente de Saída de Mercadoria (com experiência na função).

Para os empregados admitidos a partir da data base, com mais de 03 (três) meses de vínculo de trabalho na empresa.

III) R\$ 881,34 (Oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), para as funções de:

- a) Auxiliar de Padeiro;
- b) Auxiliar de Açougueiro;
- c) Balconista de Açougue;
- d) Auxiliar de Confeiteiro;
- e) Auxiliar de Operador de Forno;
- f) Auxiliar de Mecânico;
- g) Auxiliar de Moleiro;
- h) Auxiliar de eletricista automotivo.

Para os empregados admitidos a partir da data base, com mais de 03 (três) meses de vínculo de trabalho na empresa.

IV) R\$ 960,95 (Novecentos e sessenta e noventa e cinco centavos), para as funções de:

- a) Padeiro;
- b) Açougueiro;
- c) Confeiteiro;
- d) Operador de Forno;
- e) Mecânico;
- f) Moleiro;
- g) Eletricista automotivo;
- h) Mecânico Automotivo.



Para os empregados admitidos a partir da data base, com mais de 03(três) meses de vinculo de trabalho na empresa.



deputado



V) R\$ 1.050,99 (Um mil e cinquenta reais, e noventa e nove centavos), para a função de:

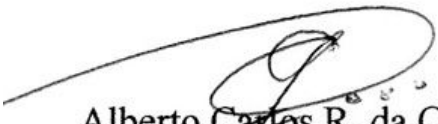
Conferente de Mercadoria de Deposito.

Para os empregados admitidos a partir da data base, com mais de 03 (três) meses de vinculo de trabalho na empresa.


V) Para as funções de Condutor ficam garantidos, os pisos salariais de:

- a) Condutor de veiculo leve: o piso de R\$ 859,02 (oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).
- b) Condutor de veículos leve: pick-ups's o piso de R\$: 1.015,22 (Um mil e quinze reais, e vinte dois centavos).
- c) Condutor de veiculo médio: 1 (um) eixo o piso de: R\$ 1.171,40 (Um mil e centos e setenta e um reais e quarenta centavos).
- d) Condutor de veiculo pesado: até 2 (dois) eixos, piso de: R\$ 1.327,60 (Um mil e trezentos e vinte sete reais e sessenta centavos).
- e) Condutor de veiculo pesado, acima de 2 (dois) eixo , piso de: R\$ 1. 639,96 (Um mil e seiscentos e trinta e nove reais e, noventa e seis centavos).
- f) Para as funções de mecânico "A", montador de motor, e eletricista o piso será de R\$ 1. 405,69 (Um mil e quatrocentos e cinco reais, e sessenta e nove centavos).
- g) Para as funções de mecânico "B", demais serviços auxiliares, e Soldador o piso será de: R\$ 937,11 (Novecentos e trinta e sete três reais, e onze centavos).
- h) Para as demais funções não mencionadas acima, o piso será de: R\$ 937,11 (Novecentos e trinta e sete reais, e onze centavos).


Para os empregados admitidos a partir da data base, com mais de 03(três) meses de vinculo de trabalho na empresa.



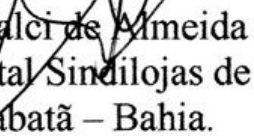
Alberto Carlos R. da Cruz.
Diretor Presidente.
Sec. Alcobaça - Bahia.



Neilton Freitas de Carvalho.
Del. Distrital Sindilojas de.
Itabela/Guaratinga - Bahia.




José Carlos Araujo
Del. Distrital Sindilojas de
Medeiros Neto/Vereda - Bahia.

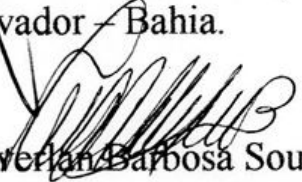


Antônio Valci de Almeida
Del. Distrital Sindilojas de
Mucuri/Itabatã - Bahia.


Del. Distrital
Sindilojas do Prado /Caravelas- Bahia.



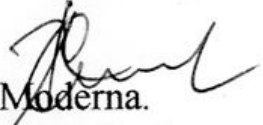
Paulo Schin Mota.
Presidente do Sindilojas de
Salvador - Bahia.



Gilverlan Barbosa Souto.
Del. Distrital Sindilojas de
Nova Viçosa/Posto da Mata - Bahia



Larissa Galvão.
Del. Distrital Sindilojas de
Ibirapuã/ Lajedão - Bahia.



Renato Moderna.
Del. Distrital Sindilojas de
Itanhém /Jucuruçú - Bahia.

Alcobaça 26 de Fevereiro de 2015.